



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Civarc	10
Contratos e Aditivos	12
Extrato de Contratos	12
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação Deserta	14
Homologação	15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: camara.pinhalao@gmail.com

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalaopr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALAO - CEP 84.925-000 - PARANA

DECRETO Nº 03/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de autorização ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente, localizada na Rua Geraldo Vieira, para construção de dissipador de energia de águas pluviais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. item da LEI Orgânica do Município e nos Processos nº 2015/12/024465, 2016/03/006049, com fulcro na LEI Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso II da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende por área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações.

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, "b" da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que entende como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

CONSIDERANDO o art.8º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de autorização ambiental, o perímetro de área de preservação permanente localizada na Rua Geraldo Vieira, com abrangência de 5,00 (cinco) metros, sendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros para cada lado ao longo da tubulação até o dissipador de energia de águas pluviais a ser construído na referida rua.

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º visa possibilitar manutenções e alterações de melhoria urbana e/ou ambiental, no dissipador de energia de águas pluviais a ser construído na referida rua.

Art. 3º O dissipador de energia de águas pluviais será do tipo escada, com 13,15 (treze vírgula quinze) metros de comprimento e 1,30 (um vírgula trinta) metros de largura, conforme projeto de drenagem de águas pluviais.

V28/09/17



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALAO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pinhalão, 09 de janeiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALAO - CEP 84.925-000 - PARANA

DECRETO Nº 02/2024

Súmula: Declara como de utilidade pública para fins de implantação, obras públicas de dissipador de energia de água da chuva em drenagem de via urbana.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundado no interesse público e embasado no art. 6º do decreto-lei nº 3.365/1941, e lei nº. 2.786/1956, art. 5º XXIV da Constituição Federal, no art. 11, inciso XX e art. 56, inciso XV da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de autorização ambiental, a área de terras urbana no Bairro Centro, Rua Geraldo Vieira, com obras de movimentação de terra (879,25m³ de corte), implantação de pavimentação em CBUQ, Canteiros, Calçadas, Sinalização Viária e Drenagem de águas pluviais com saída a um dissipador de energia, e demais implantações de melhoria urbana.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange todo segmento da Rua e o local de implantação do dissipador em terras urbana nas seguintes coordenadas:

Coordenadas UTM, Z 22K:

P1: 595793.67 m E; 7368994.84 m S

P2: 595790.50 m E; 7368993.19 m S

P3: 595784.27 m E; 7369007.61 m S

P4: 595787.24 m E; 7369008.70 m S

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalão, 09 de janeiro de 2.024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **ROSANGELA MARIA PIMENTEL**, portadora do **RG: 4.360.674-3** - SSP/PR e do **CPF: 611.155.509-00**, que ocupava o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, eleita em Eleição do CONSELHO TUTELAR, no dia 06 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 09 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONSISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR o senhor: **MARCIO CESAR LEMES**, portador do **RG: 5.080.053-9** - SSP/PR e do **CPF: 759.793.499-87**, que ocupava o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, eleito em Eleição do CONSELHO TUTELAR, no dia 06 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 09 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONSISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 04/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **IDA PEREIRA DA HORA OLIVEIRA**, portadora do **RG: 5.038.487-0** - SSP/PR e do **CPF: 709.565.709-25**, que ocupava o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, eleita em Eleição do CONSELHO TUTELAR, no dia 06 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 09 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONSISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **DIOMARA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 4.155.677-3 e do CPF: 569.283.279-87, que ocupava o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, eleita em Eleição do CONSELHO TUTELAR, no dia 06 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 09 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaopar.gov.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **MARLI TEIXEIRA**, portadora do **RG: 4.0416426-6** - SSP/PR e do **CPF: 570.266.539-20**, que ocupava o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, eleita em Eleição do CONSELHO TUTELAR, no dia 06 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão
Em 09 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

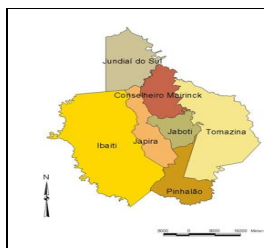
DIONSISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Portarias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

PORTARIA Nº 001/2024/CIVARC

O Presidente do CIVARC, **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**, usando de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER, ao Sr., **JOÃO PAULO DIAS**, portador(a) do **RG: 13.186.830-8** e do CPF/MF nº **070.156.259-54** ocupante do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período 09/01/2023 a 08/01/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2024.

JAPIRA, 09 de janeiro de 2024.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL PARA
O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.01.09 14:44:39 -03'00'

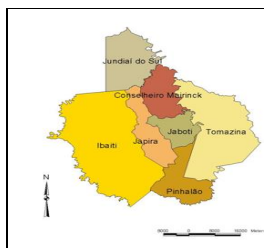
DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Portarias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

PORTARIA Nº 002/2024/CIVARC

O Presidente do CIVARC, **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**, usando de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER, a Sra., **JULIANA DOMINGOS SIMÕES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº **10.721.885-8**, do CPF/MF nº **066.198.129-02** ocupante do Cargo de Assistente Social, **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao período 09/01/2023 a 08/01/2024, a partir do dia 09 de janeiro de 2024 até o dia 07 de fevereiro de 2024.

JAPIRA, 09 de janeiro de 2024.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL
PARA O
DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO
D:08976528000102
Dados: 2024.01.09 14:48:18
-03'00'

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 2/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - PROCESSO Nº:155/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Vigência: Início: 09/01/2024 Término: 08/01/2025 - Valor: R\$85.000,00 - Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, tipo hatch, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. (Resolução SESA nº 1108/2023). Pinhalão, 09 de janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Contratos e Aditivos

Extrato de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PROCESSO Nº:158/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Vigência: Início: 09/01/2024 Término: 08/01/2025 - Valor: R\$360.000,00 - Aquisição de retroescavadeira 4x4, nova, 0km, conforme Convênio MAPA nº 941892/2023 - Transferegov.br nº 032657/2023. Pinhalão, 09 de janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação Deserta



Prefeitura Municipal de Pinhalão
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605
prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaopar.gov.br/>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DESERTO

=====

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar deserta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023 de 06/12/2023, que tinha por objeto a Contratação de Empresa para reforma e ampliação da Ponte de concreto e bueiros de concreto na estrada do bairro Sul Mineira, destinado a Administração Pública, tendo em vista que não houveram empresas interessadas no certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão
Em 09 de janeiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Licitações e Contratos

Homologação



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalaopar.gov.br <http://www.pinhalaopar.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer do Departamento Jurídico sobre a Tomada de Preços nº 04/2023 de 06/12/2023

RESOLVE:

Homologar o certame a favor do proponente:

- 1) **FENIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.127.962/0001-47**, da cidade de **JAPIRÁ/PR**, vencendo o certame, perfazendo o valor total de **R\$ 47.855,60 (quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Pinhalão, 09 de janeiro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal